



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI N°. 05/2009
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009.**

REVOGA A LEI 2.303 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, ESPECIFICA TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 17 PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica alterado a tabela constante do § 1º do artigo 17º da Lei nº. 2.298 de 16 de Setembro de 2008, conforme a discriminação abaixo:

“... ”

APAE RENASCER DE ITAPUI	R\$ 88.200,00
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI	R\$ 71.100,00
PROJETO PAZ	R\$ 36.000,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 77.400,00
HOSPITAL - MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUI	R\$ 72.000,00
SANTA CASA DE JAÚ	R\$ 25.511,04
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATI DE JAÚ	R\$ 4.800,00

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.303 de 26 de novembro de 2008.

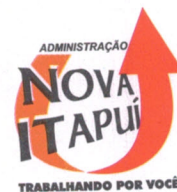
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itapuí



OFÍCIO Nº. 016/2009



Itapuí, 03 de março de 2009.

Senhor Presidente;

Pelo presente encaminho cópia da Lei nº. 1.303 de 26 de novembro de 2008.

Nestes termos, despedimo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal de Itapuí

Ao Ilustríssimo Senhor.
Airton Aparecido Grimaldi
DD. Presidente da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapuí



LEI N°. 2.303/2008
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º. DO ARTIGO 17º.
DA LEI N°. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE
2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica alterado a tabela constante do § 1º do artigo 17º da Lei n°. 2.298 de 16 de Setembro de 2008 os seguintes valores de subvenção do Poder Executivo Municipal:

"...
"

APAE RENASCER DE ITAPUÍ	R\$ 88.200,00
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUI	R\$ 47.100,00
PROJETO PAZ	R\$ 36.000,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 84.000,00
MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ	R\$ 54.000,00

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



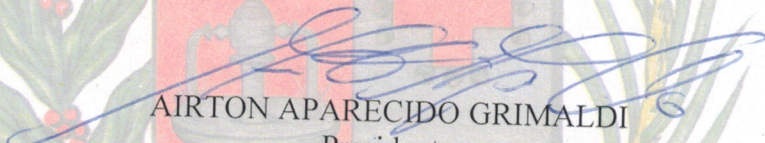
Ofício nº 067/2009

Itapuí, 10 de março de 2009

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 005/2009.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S. Paulo



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 013/2009
PROJETO DE LEI Nº 005/2009

REVOGA A LEI Nº 2.303 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, ESPECIFICA TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 17 PARAGRAFO PRIMEIRO DA ELI 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PRIVDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica alterado a tabela constante do paragrafo 1º do artigo 17 da Lei nº 2.298 de 16 de setembro de 2008, conforme a discriminação abaixo:

APAE RENASCER DE ITAPUÍ	R\$ 88.200,00
CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ	R\$ 71.100,00
PROJETO PAZ	R\$ 36.000,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 77.400,00
HOSPITAL E MAT. SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ	R\$ 72.000,00
SANTA CASA DE JAÚ	R\$ 25.511,04
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAU	R\$ 4.800,00

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.303 de 26 de novembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de março de 2009.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

SILENE VALINI

Secretaria